



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 008/2016, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a empresa POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME referente aos serviços de para prestação de serviço de assistência técnica dos equipamentos de UPS (*Uninterruptible Power Supply*).

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089- SSP/MG, residente em Brasília - DF, e a

POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ/MF n. 03.629.664/0001-02, com sede no Conjunto Residencial 65, lote 07, Vale do Amanhecer, Planaltina - DF, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, o senhor OCATÃ PIOVEZAN DIAS, brasileiro, CPF/MF n. 015.797.641-69 e Carteira de Identidade n. 2.305.232 SSP/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o IV termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001422- 58.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato n. 08/2016, que trata dos serviços de para prestação de serviço de assistência técnica dos equipamentos de UPS (*Uninterruptible Power Supply*).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II e cláusula sétima do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **10/06/2020 a 09/06/2021**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor anual deste aditivo fica estimado em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para serviços e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o fornecimento de peças, o valor mensal dos serviços fica estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	Nº de série: 0908060019; Marca Chloride; Black 60 - 60 kVA	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

1.2	Nº de série: 0908060021; Marca Chloride; Black 60 - 60 kVA	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
1.3	Nº de série: B29001600180; Marca Chloride; Black 160 - 160 kVA	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
1.4	Nº de série: B2900160181; Marca Chloride; Black 160 - 160 kVA	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>Total Estimado Serviços</b>		<b>R\$ 7.500,00</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>2</b>	<b>Monitoramento das 04 unidades de UPS relacionadas ao item 1</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
		<b>Fornecimento de Peças</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
		<b>Total Estimado da Contratação</b>	<b>R\$ 176.000,00</b>

**4.2** A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula oitava do contrato, correspondente ao período de 10/06/2020 a 09/06/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC – 168312 Natureza da Despesa - ND:33.90.39.17 e 33.90.30.25.

**5.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1** A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III e cláusula décima quinta do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**7.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

**8.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: [jair.junior@cjf.jus.br](mailto:jair.junior@cjf.jus.br); [neumann@cjf.jus.br](mailto:neumann@cjf.jus.br); [sei-semanp@cjf.jus.br](mailto:sei-semanp@cjf.jus.br);

**9.2** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**

## Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

**OCATÃ PIOVEZAN DIAS**

Sócio-administrador da empresa Power Safety serviços e comércio de eletroeletrônicos LTDA.



Autenticado eletronicamente por **Ocatã Piovezan Dias, Usuário Externo**, em 29/04/2020, às 17:55, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral**, em 30/04/2020, às 14:35, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0117759** e o código CRC **7B546F79**.